

## **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 037/2021**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, estabelecido nesta cidade de Terezinha a Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 55305-000, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.286.366/0001-95, representado pelo senhor **Matheus Emídio de Barros Calado**, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 8.789.675 SDS/PE. CPF nº 093.940.664-03, na qualidade de CONTRATANTE. DETERMINA, com base no art. 77 da lei 8.666/93:

“Art. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, a partir desta data, o contrato nº 037/2021 firmado em 07/12/2021, com a empresa: **ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ **07.804.258/0001-90**, estabelecida a Rua João Batista Amorim, 556, Centro Guarabira/PB, que teve como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Terezinha, 11 de março de 2022.

  
**Matheus Emídio de Barros Calado**  
Prefeito